

III - Identificar principais dificuldades na implementação da PNEPS e PNH nos territórios;

IV - Propor estratégias de resolução das dificuldades identificadas e encaminhamentos devidos no âmbito da gestão e da assistência;

V - Fomentar espaços de diálogo das Políticas de Educação Permanente e Humanização na Rede de Atenção à Saúde;

VI - Estabelecer estratégias e mecanismos que potencializem a difusão da PNEPS e a PNH no Estado do Pará;

VII - Divulgar, apoiar e promover a PNEPS e a PNH no município, nos demais serviços da Rede de Saúde e na Rede Intersectorial.

VIII - Incentivar a participação dos servidores da saúde na Rede Nacional de Humanização - Rede HumanizaSUS;

Art.4º - São atribuições conjuntas das Referências Técnicas de Educação na Saúde e Humanização

I - Elaborar e implementar projetos e ações de Educação na Saúde e Humanização em seus territórios em parceria com os Centros Regionais e a Coordenação de Educação na Saúde/DGTES, com a Coordenação Estadual de Humanização/DGTES por meio de planejamento e elaboração de planos de trabalho;

II - Criar mecanismos de acompanhamento e avaliação dos Projetos propostos em consonância com os princípios e diretrizes da PNEPS e a PNH em parceria com os Centros Regionais, com a Coordenação de Educação na Saúde/DGTES e a Coordenação Estadual de Humanização/DGTES;

III - Fomentar discussões em seus territórios sobre Educação na Saúde e Humanização como forma de direcionar os processos de trabalho e de gestão nos territórios, visando à melhora das condições de trabalho, de assistência, de gestão, de ensino e pesquisa; bem como consolidar o Sistema Único de Saúde - SUS como política pública de saúde;

IV - Desenvolver atividades de divulgação, sensibilização de gestores, trabalhadores e usuários sobre a PNEPS e a PNH em seus territórios;

V - Promover e realizar cursos, eventos e oficinas de trabalho sobre PNEPS e a PNH, em seus territórios sempre que se fizer necessário em parceria com o Centro Regional, com a Coordenação de Educação na Saúde/DGTES e a Coordenação Estadual de Humanização/DGTES em busca de condições de atendimento acolhedor e resolutivo;

VI - Viabilizar ações e práticas sistematizadas de Educação na Saúde e Humanização, bem como buscar estratégias de fortalecimento daquelas que estão em desenvolvimento no território em parceria com o Centro Regional de saúde, e a Coordenação de Educação na Saúde/DGTES e a Coordenação Estadual de Humanização/DGTES;

VII- Estabelecer instrumentos de monitoramento e avaliação dos planos de trabalho baseados em metas e indicadores adotados pela SESPA em parceria com a Coordenação de Educação na Saúde/DGTES e a Coordenação Estadual de Humanização/DGTES.

Art.5º - São atribuições específicas das Referências Técnicas Municipais de Educação na Saúde

I - Formular, promover e apoiar a gestão da educação permanente em saúde e processos relativos à mesma no âmbito municipal;

II - Promover a integração de todos os processos de capacitação e desenvolvimento

de recursos humanos à política de educação permanente, no âmbito municipal da gestão do SUS;

III - Apoiar e fortalecer a articulação com as unidades de saúde municipais e entre os mesmos para processos de educação e desenvolvimento de trabalhadores para o SUS;

IV - Articular e participar das políticas regulatórias e de indução de mudanças no campo da graduação e das especializações das profissões de saúde;

V - Articular e pactuar com o Sistema de Educação no âmbito do território, processos de formação de acordo com as necessidades do SUS, cooperando com os demais gestores para processos na mesma direção;

VI - Propor ações e estruturas formais de educação técnica em saúde com capacidade de execução descentralizada no âmbito Municipal;

VII - Fomentar junto às instâncias de gestão no âmbito Municipal (CIR, CIES, NEP) a sistematização de conhecimentos relativos à formação e ao desenvolvimento para a atuação em saúde.

Art.6º - São atribuições específicas das Referências Técnicas de Humanização

I - Implantar, estimular e fortalecer os Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas de Humanização com Portaria, Regimento Interno e Plano de Trabalho;

II - Reforçar o conceito da diretriz da PNH, Clínica Ampliada: compromisso com o sujeito e seu coletivo, estímulo a diferentes práticas terapêuticas e co-responsabilidade dos gestores, trabalhadores e usuários no processo de produção de saúde;

III - Ampliar o diálogo entre os trabalhadores, entre os trabalhadores e a população e entre os trabalhadores e a administração, promovendo a gestão participativa, colegiada e a gestão compartilhada dos cuidados/atenção;

IV - Adequar os serviços ao ambiente e à cultura dos usuários, respeitando a privacidade e promovendo a ambiência acolhedora e confortável;

V - Viabilizar a participação ativa dos trabalhadores nas unidades de saúde, por meio de colegiados gestores e processos interativos de planejamento e de tomada de decisão;

VI - Promover ações de incentivo e valorização da jornada de trabalho integral no SUS, do trabalho em equipe e da participação do trabalhador em processos de educação permanente em saúde que qualifiquem sua ação e sua inserção na rede SUS;

VII - Promover atividades de valorização e de cuidados aos trabalhadores da saúde, contemplando ações voltadas para a promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho;

VIII - Organização do acolhimento de modo a promover a ampliação efetiva do acesso à atenção básica e aos demais níveis do sistema, eliminando as filas, organizando o atendimento com base em riscos/vulnerabilidade priorizados e buscando adequação da capacidade resolutiva;

IX - Implementação de sistemas de escuta qualificada para usuários e trabalhadores, com garantia de análise e encaminhamentos a partir dos problemas apresentados.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA

Art.7º. O Coletivo Regional das Referências Técnicas de Educação na Saúde e Humanização é um grupo de gestão participativa, de natureza consultiva e propositiva, visando o fortalecimento, articulação e integração da PNEPS e da PNH no âmbito do SUS no Estado do Pará.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art.8º. O Coletivo Regional das Referências Técnicas de Educação na Saúde e Humanização será composto pelas seguintes representações da Secretaria Municipal de Saúde:

SMS BAIÃO	CPF	
CAMILLA BARROS DE MENEZES	003.964.252-67	RTES/RTH-TITULAR
LILIAN DO SOCORRO DA SILVA	684.063.042-00	RTES-SUPLENTE
ARTENIZA CORRÊA SANCHES	004.374.182-78	RTH-SUPLENTE
SMS CAMETÁ		
BENEDITA RAFAELA DA S.BARREIROS	016.369.372-25	RTES-TITULAR
ADRIELLY RODRIGUES P DE CASTRO	884.879.702-49	RTES-SUPLENTE
ROSÂNGELA SODRÉ TRAVASSOS	370.475.152-91	RTH-TITULAR
ANDRESSA ALENCAR DOS S. DE ASSIS	980.531.672-68	RTH-SUPLENTE
SMS LIMOIEIRO DO AJURU		
CELIANE PINHEIRO SANTANA	880.653.592-72	RTES/RTH-TITULAR
MANOEL VASCONCELOS LEÃO	021.661.962-92	RTES/RTH-SUPLENTE
SMS MOCAJUBA		
LUPY RACABIO CUNHA BACELAR	706.182.592-34	RTES-TITULAR
MAELY SACRAMENTO DE SOUTO	021.837.012-18	RTES-SUPLENTE
JOSILETE GAIA OLIVEIRA	77.362.062-87	RTH-TITULAR
VINICIUS DE JESUS DA MATA PAES	014.166.212-37	RTH-SUPLENTE
SMS OBRAS DO PARÁ		
ALEXANDRE BARBOSA DA CRUZ	021.449.262-12	RTES-TITULAR
EDILSON ALVES	011.931.732-05	RTES-SUPLENTE
KLLAYANE DE SOUZA RODRIGUES	021.606.282-98	RTH-TITULAR
MOIZANE VEIGA PINHEIRO	040.058.392-58	RTH-SUPLENTE

Parágrafo 1º - A representação dos Municípios no Coletivo será composta por duas Referências Técnicas de Educação na Saúde, titular e suplente e duas Referências Técnicas de Humanização, titular e suplente, preferencialmente servidores efetivos, visando a continuidade das atividades do coletivo.

Parágrafo 2º - A função dos representantes não será remunerada e suas atividades serão reconhecidas como serviço de relevância para o Estado, sendo considerada como efetiva sua participação nas ações do Coletivo.

Parágrafo 3º - De acordo com a necessidade do Coletivo poderão ser convidados a participarem da reunião (ordinária e/ou extraordinária), representantes da rede intra e intersectorial, a fim de contribuírem com os objetivos do mesmo.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art.9º - A distribuição de funções será realizada do seguinte modo:

SEÇÃO I - DA COORDENADORIA

Art.10º - Caberá ao coordenador (a) de reunião:

1. Conduzir a pauta de reunião;
2. Mediar a participação dos representantes, facilitando os debates e encaminhamentos.

Parágrafo 1º - A Coordenadoria das reuniões será alternada entre todos os membros do Coletivo.

SEÇÃO II - DO RELATOR

Art.11º. - Caberá ao relator de reunião:

1. Elaborar o resumo da reunião registrando-os em ATA e posteriormente enviando-a para a Referência Técnica de Educação na Saúde e Referência Técnica de Humanização dos CRS que se responsabilizarão em encaminhar a todos os representantes do Coletivo.

SEÇÃO III - DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COLETIVO

Art.12º - O Coletivo Regional das Referências Técnicas de Educação na Saúde e Humanização terá duração por prazo indeterminado.

Art.13º - O Coletivo Regional das Referências Técnicas de Educação na Saúde e Humanização reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente sempre que deliberado pelo Coletivo. Cada reunião terá duração média de 2h, e será realizada via online ou presencial. Caso haja necessidade de remarcação da reunião será realizado o aviso prévio aos representantes, com no mínimo 48 horas de antecedência.

Parágrafo 1º - Os prazos estabelecidos nas reuniões do Coletivo deverão ser cumpridos pelos representantes de acordo com a deliberação em reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões ocorrerão independentemente do número de representantes.

Parágrafo 3º - Qualquer representação titular ou suplente poderá solicitar a convocação de uma reunião extraordinária mediante a apresentação de uma demanda que seja relevante, com prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

Art.14º - É essencial a participação dos representantes titulares e suplentes nas reuniões do Coletivo, sendo que as propostas de encaminhamento serão efetivadas somente com a aprovação da maioria absoluta.